



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Lei Aldir Blanc - CICLO 2

Rua Líbero Badaró, 346, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2

**PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

PROCESSO SEI Nº 6025.2026/0002552-9

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil;

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada;

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Paulo;

1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar 100 (cem) projetos culturais realizados por quem reside há, no mínimo, 2 (dois) anos no Município de São Paulo, em



reconhecimento à sua circulação dentro do Município. O edital destina-se a contemplar os projetos nas linguagens da cultura brasileira: artes visuais, capoeira, circo, dança, elementos da cultura Hip Hop, funk, literatura, música, teatro e demais expressões artísticas, culturais e de economia criativa, conforme os princípios, diretrizes e dispositivos da Lei Federal nº 14.399/22 e demais legislações correlatas.

2.2. Premiação de 100 (cem) agentes culturais pela circulação de seus projetos cujo valor individual de cada prêmio será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo:

2.2.1. **Módulo 1** - 50 (cinquenta) Projetos Culturais circulados por Entidades Culturais (Pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos);

2.2.2. **Módulo 2** - 50 (cinquenta) Projetos Culturais circulados por Agentes Culturais (Pessoas físicas);

2.3. O valor total destinado ao objeto deste edital é de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este chamamento público é regido pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pela Constituição Federal (art. 23, V; art. 216-A) e demais normas de direito público pertinentes à matéria, pelos princípios da Administração Pública bem como os princípios específicos da equidade, da gestão cultural democrática, diversidade cultural, transparência, participação social e descentralização do fomento cultural.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. O presente edital tem por objetivos:

- Reconhecer e premiar 100 (cem) projetos culturais artísticos já realizados que tenham promovido a circulação cultural no Município de São Paulo, ampliando o acesso da população às diversas expressões artísticas e culturais, podendo contemplar múltiplas linguagens, abrangendo artes visuais, audiovisual, capoeira, circo, dança, elementos da cultura Hip Hop, funk, literatura, música, teatro e demais expressões culturais;
- Fortalecer redes culturais, coletivos, fazedores de cultura, grupos e organizações culturais que contribuíram para a circulação dos projetos culturais no Município;
- Reconhecer e premiar projetos culturais que, por meio da circulação, tenham gerado impactos formativos, comunitários ou de fruição cultural, de forma a democratizar o acesso à cultura no município de São Paulo;
- Valorizar projetos culturais, nas múltiplas linguagens, que tenham estabelecido diálogo com diferentes territórios, públicos ou contextos socioculturais.

5. DAS DIRETRIZES E RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1. Seleção e premiação de 100 (cem) projetos culturais, em razão da sua realização e circulação, assegurando o repasse direto de recursos financeiros como reconhecimento de mérito cultural;
- 5.2. Ampliação da visibilidade e reconhecimento público de projetos culturais que atuaram em diferentes territórios, públicos ou contextos socioculturais, contribuindo para a democratização do acesso à cultura;
- 5.3. Fortalecimento da circulação cultural como estratégia de acesso à cultura, formação de público e valorização da diversidade e dos vínculos comunitários.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O valor total previsto para a realização da totalidade da premiação neste Edital será de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.4032.6.359.33903100.02.1.719.1975.1 para o exercício de 2026.
- 6.2. Em razão da natureza de premiação cultural, os valores pagos a pessoas físicas são isentos de Imposto de Renda. Em razão da natureza de premiação cultural, que possui caráter de doação sem encargo, os valores pagos não constituem hipótese de incidência de Imposto de Renda, o que não exime o donatário de declarar tal doação na declaração anual de imposto de renda. Não obstante a incidência do ITCMD (Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos), constata-se que o valor do prêmio deste edital encontra-se na faixa isenção do referido imposto (até 2.500 UFESPs), conforme art. 6º, II, a, da Lei Estadual 10.705/2000, devendo o donatário providenciar a emissão da declaração de isenção junto ao órgão estadual competente.
- 6.3. O valor da premiação cultural será pago em parcela única.

7. DEFINIÇÕES

- 7.1. Para os efeitos deste Edital entende-se que:

7.1.1. Circulação: a realização de ações culturais já executadas que mobilizaram o deslocamento dos envolvidos e das ações de um projeto cultural em 2 (dois) ou mais espaços distintos, conforme item 8.1.1. e 8.1.1.1., em territórios (subprefeituras) do Município de São Paulo, promovendo o acesso do público ao projeto cultural.

7.1.2. Termo de Premiação Cultural: instrumento jurídico que formaliza o repasse pela Administração Pública e o recebimento pelo agente cultural de valores a título de premiação cultural.

7.1.3. Premiação Cultural: mecanismo de fomento cultural destinado a reconhecer o mérito de agentes culturais, que possui natureza jurídica de doação sem encargo, de modo que o recebimento do valor não suscita qualquer contrapartida financeira ou obrigações futuras.

7.1.4. Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, na qualidade de pessoa física.

7.1.5. Entidade Cultural: pessoa Jurídica que desenvolve, promove ou incentiva atividades e projetos culturais em diversas áreas, como artes visuais, audiovisual, capoeira, circo, dança, elementos da cultura Hip Hop, funk, literatura, música, teatro e demais expressões culturais. Essas entidades atuam na preservação, produção, difusão e inovação cultural, contribuindo para o fortalecimento da identidade e da diversidade cultural de uma sociedade.

7.1.5.1. Para fins deste dispositivo, considera-se Entidade Cultural qualquer pessoa jurídica, incluindo as sociedades empresariais com ou sem fins lucrativos (inclusive Organizações da Sociedade Civil - OSCs, OSC), Cooperativa, independentemente de seu enquadramento tributário, desde que exerçam atividades econômicas voltadas à Cultura, excetuando-se MEIs (microempreendedor individual).

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá habilitar-se para este Edital agente cultural conforme definido nos itens 7.1.4. e 7.1.5., que atenda às disposições contidas no presente instrumento competitivo.

8.1.1. Poderão se inscrever apenas agentes culturais com projetos culturais não inéditos (ou seja, os projetos já devem ter sido circulados, não cabendo projetos de circulação a serem executados), que tenham circulado em, pelo menos, 2 (dois) ou mais espaços distintos. A circulação digital não é considerada para avaliação e seleção dessa premiação.

8.1.1.1. Para os fins deste edital, considera-se “espaço distinto” cada local físico de realização da atividade, com endereço próprio, independentemente de sua natureza (equipamento público, espaço cultural privado, escola, centro comunitário, entre outros), não sendo consideradas como distintas apresentações realizadas no mesmo local, ainda que em datas diferentes.

8.1.2. Será avaliada a circulação dos projetos culturais nos últimos 2 (dois) anos e somente no Município de São Paulo.

8.2. O agente cultural deve comprovar residência no Município de São Paulo há, pelo menos, 2 (dois) anos.

8.3. Não poderá se habilitar neste Edital agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo

edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste Edital;
- Em mora ou inadimplentes com o Município;
- Com restrições em cadastros de inadimplência ou que estejam impedidas de contratar com o Poder Público;
- Que tenham entre seus dirigentes agentes públicos do Município ou seus parentes até o 3º grau.

8.3.2. Tendo em vista a importância de não violar os princípios constitucionais da administração pública, especialmente moralidade, eficiência e economicidade, o **presente edital veda a habilitação de projetos culturais já financiados com recursos públicos de programas de fomento municipais pagos por esta Secretaria a partir da habilitação em editais lançados nos últimos 3 (três) anos, isto é, entre 2023 e 2026.** Assim, os agentes culturais que se inscreverem para esta premiação a partir da trajetória de projetos culturais já fomentados pela CFC em alguma etapa serão **inabilitados.**

8.3.2.1. Para tal conferência, faz-se necessário o preenchimento do Anexo 09 (Declaração de Não Sobreposição de Recursos) no ato da inscrição.

Atenção: A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

9. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **27/04/2026 a 29/05/2026** através do link <https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br/edital/69d7be86b8f587074411e5f2/objeto-do-edital>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

9.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

9.2.1. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

9.2.2. O proponente deverá apresentar um Portfólio ou Memorial descritivo das atividades culturais já realizadas, preferencialmente em arquivo formato PDF,

organizado de forma a comprovar a relevância e o tempo de atuação do agente cultural. O documento deverá conter, obrigatoriamente:

I. Material de comprovação do projeto cultural e sua circulação desenvolvido pelo Agente Cultural ou Entidade Cultural, por meio de informações descritivas do projeto e da circulação executada, nos moldes do Anexo 01 (descrição conceitual e apresentação do projeto circulado; descrição da forma como o projeto foi circulado; relevância e justificativa do projeto; público-alvo; locais em que o projeto foi circulado e seu cronograma; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros). Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o item 13.6;

II. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

9.2.3. Autodeclarações das pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando Agentes Culturais e Entidades Culturais optarem por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser:

- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de Entidades Culturais); ou
- autodeclaração, no caso de Agente Cultural.

9.2.4. Declaração de Não Sobreposição de Recursos, nos moldes do Anexo 09, a fim de cumprir com o disposto no item 8.3.2.

9.2.5. Os documentos descritos no inciso I dos itens 12.11.1 e 12.11.2 serão exigidos, de forma obrigatória, apenas na etapa de habilitação. Porém, a plataforma permite seu envio no ato da inscrição, junto aos anexos e Portfólio ou Memorial descritivo das atividades culturais (nos moldes do inciso I do item 9.2.2 e do Anexo 01).

9.3. Cada Projeto Cultural circulado poderá ser inscrito em apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 02 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

9.4. Cada Agente Cultural ou Entidade Cultural poderá inscrever apenas 1 (um) Projeto Cultural circulado, observada, ainda, a restrição do item 9.2, acima.

9.5. Agentes Culturais e Entidades Culturais que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório a ser apresentado na Etapa de Inscrição por solicitação deste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção

9.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de São Paulo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes do site <https://portadeentrada.prefeitura.sp.gov.br/>.

10. COTAS

10.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 02, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
- d. pessoas trans: 5% (cinco por cento) das vagas.

10.2. As cotas serão destinadas:

- I. às entidades culturais (com CNPJ) que possuem quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas, com deficiência ou trans e que preenchem a autodeclaração;
- II. aos agentes culturais que se identificam como pessoas negras, indígenas, com deficiência ou trans e que preenchem a autodeclaração.

10.3. As entidades e agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

10.4. As entidades e agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.5. Em caso de desistência de entidades e agentes culturais optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou agente cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.6. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

- 10.6.1. Caso não haja entidades e agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

11. BONIFICAÇÃO

11.1. Para além dos critérios de avaliação estabelecidos, o Edital contará com uma pontuação extra para proponentes localizados em determinadas regiões, como forma de estimular uma descentralização dos recursos. O critério adotado tem como base o Índice de Distribuição Regional do Gasto Público Municipal, medida elaborada para a construção do Plano Plurianual (PPA) vigente (2022-2025), que é composto por indicadores das dimensões de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia. O cálculo do índice está detalhado no Anexo V - Regionalização e distribuição territorial das despesas no quadriênio 2022-2025 e pode ser consultado através do endereço eletrônico https://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2022_2025/PPA-2022-2025_Anexo5_Final.pdf.

11.2. A subprefeituras que serão consideradas para essa bonificação apresentaram um índice de distribuição entre 3.5% e 7.1%, sendo elas:

Capela Do Socorro

M'Boi Mirim

Campo Limpo

São Mateus

Itaquera

Cidade Ademar

Freguesia/ Brasilândia

São Miguel

Itaim Paulista

Pirituba

Parelheiros

Jaçanã/ Tremembé

Penha

Guaianases

Sapopemba

11.3. Dessa forma, as entidades e agentes localizados nessas áreas receberão automaticamente a bonificação de 05 (cinco) pontos que serão somados à pontuação geral recebida através dos critérios de avaliação.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PORTFÓLIO A SER APRESENTADO

12.1. A Comissão de Seleção será composta de 10 (dez) membros indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, sendo, no mínimo, 01 (um) deles servidor

ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

12.2. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12.4. Os parentes de que trata o item “iii” são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa publicará no Diário Oficial da Cidade a composição da Comissão Julgadora.

12.6. A seleção dos melhores materiais de comprovação será decidida pela Comissão de Seleção considerando o envio do Material de comprovação do projeto cultural e sua circulação, bem como os demais critérios de avaliação exigidos do presente Edital previstos abaixo:

12.6.1. Qualidade artística e mérito do projeto cultural que circulou (até 10 pontos):

- Clareza e consistência do projeto cultural apresentado (0 a 3,33 pontos);
- Mérito cultural comprovado do projeto (0 a 3,33 pontos);
- Contribuição comprovada do projeto para o campo cultural ou linguagem artística (0 a 3,33 pontos).

12.6.2. Relevância da experiência de circulação cultural nos últimos 2 (dois) anos e seu alcance de público (até 10 pontos):

- Coerência entre projeto cultural e os espaços/contextos de circulação (0 a 3,33 pontos);
- Circulação distribuída de forma diversa entre territórios, públicos, equipamentos, comunidades ou ambientes, com realizações em, pelo menos, duas regiões de São Paulo (0 a 3,33 pontos);
- Capacidade de diálogo com os públicos alcançados dentro dos contextos específicos de cada projeto inscrito (0 a 3,33 pontos).

12.6.3. Alcance territorial, social ou simbólico da circulação (até 10 pontos):

- Diversidade de territórios alcançados na circulação, com destaque para a circulação entre regiões de diferentes índices de vulnerabilidade a partir do Índice de Distribuição Regional do Gasto Público Municipal definido pelo Anexo V - Regionalização e distribuição territorial das despesas no quadriênio 2022-2025 (de 0 a 3,33 pontos);
- Contribuição para fortalecimento de vínculos comunitários, acesso à cultura ou valorização de identidades culturais para o público alcançado (de 0 a 3,33 pontos);
- Impacto formativo e social da circulação (de 0 a 3,33 pontos).

12.6.4. Aderência às políticas de inclusão, diversidade e participação social (até 10 pontos):

- Presença e protagonismo de grupos sociais historicamente marginalizados (povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população negra, LGBTQIAPN+, entre outros) nos projetos culturais circulados (de 0 a 3,33 pontos).
- Ações voltadas à acessibilidade física, comunicacional, atitudinal ou outras iniciativas inclusivas (conforme item 7 do Anexo 01), para garantir pleno acesso a todos (de 0 a 3,33 pontos);
- Contribuição do Projeto Cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc (de 0 a 3,33 pontos).

12.7. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos e receberão nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente da maior para a menor nota.

12.8. Serão desclassificados:

- Os proponentes cuja pontuação total seja inferior a 20 (vinte) pontos;
- Os proponentes que entregarem projetos e documentos ilegíveis que sejam obrigatórios na Etapa de Inscrição;
- As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação serão desclassificadas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.903/2024, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

12.8.1. A Comissão de Seleção é competente para decidir sobre casos omissos neste edital.

12.9. Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da Cidade, dirigido à própria Comissão. Caso interpostos recursos, deverá ser aberto prazo de 2

(dois) dias úteis para contrarrazões, de acordo com o artigo 9º, III da Lei Federal nº 14.903/2024.

12.10. Analisado o recurso, a Comissão de Seleção poderá optar por rever sua decisão ou mantê-la. Mantida a decisão, deverá o recurso ser decidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, que poderá então, no mesmo ato, homologar o resultado.

12.11. Decididos os eventuais recursos ou não havendo interposição, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa divulgará a lista de pré-selecionados via Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar documentação necessária para formalização do ajuste, conforme segue:

12.11.1. Para as pessoas jurídicas selecionadas:

I. Documentos:

- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Para os casos de entidade de direito privado sem fins lucrativos, cópia da ata de posse dos dirigentes do CNPJ atualizada;
- Para os casos de entidade de direito privado com fins lucrativos, o contrato social atualizado;
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- Cópia do RG/CNH e CPF do representante legal;
- Cópia do comprovante de residência da Entidade Cultural referente a 2026;
- Cópia comprovante de residência do representante legal pela Entidade Cultural de 2026;
- Cópia do comprovante de conta bancária do Banco do Brasil.

II. Certidões:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, disponíveis no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF, disponível no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- c) Certidão do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN municipal, disponível no link: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
- d) Ficha de Dados Cadastrais (FDC), disponível no link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>

- e) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- f) Certidão de Empresas Apenadas PMSP, disponível no link: https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- h) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Pública/Celebração de Parceria, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível no link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- j) Consulta Certificado de Registro Cadastral, disponível no link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>
- k) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- m) Certidão Conjunta de Tributos Municipais, disponível no link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- n) Certidão negativa de licitante inidôneo, disponível no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>
- o) CENTS (Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor), instruções para cadastro disponível no link: <https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cents.web/instrucoes/instrucoesinscricao.aspx>

12.11.2. Para as pessoas físicas selecionadas:

I. Documentos:

- Cópia do RG/CNH e CPF do representante legal;
- Cópia do comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
- Cópia do comprovante de residência de 2026;

II. Certidões:



- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Certidão do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN municipal, disponível no link: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
- Comprovante de relação de Empresas Apenadas PMSP, disponível no link: https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- Certidão BEC (Bolsa Eletrônica de Compras de SP) , disponível no link: https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaofornecedor.aspx
- Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão Conjunta de Tributos Municipais, disponível no link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- Certidão negativa de licitante inidôneo, disponível no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

12.11.3. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.11.3.1. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de:

- I - pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

12.12. A não entrega da documentação mencionada no item 12.11.1 e 12.11.2 será tomada como desistência de participação no Edital.

12.13. Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado da análise documental no Diário Oficial da Cidade.

12.14. Caso a documentação apresentada conste como indeferida parcial ou totalmente, os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação para apresentar recurso.

12.15. A Supervisão de Fomentos Federais - SFF poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído à autoridade competente para decidir.

12.16. Das decisões da área técnica caberá um único recurso à autoridade competente.

12.17. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação do Edital pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

12.18. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1.1. O termo de premiação cultural tem natureza jurídica de doação sem encargo, portanto, sem estabelecimento de obrigações futuras com a Administração Pública.

13.1.2. Após a publicação da homologação prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa convocará os contemplados para celebrar o Termo de Premiação Cultural.

13.1.3. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado da homologação.

13.1.4. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de São Paulo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade e transparência no tratamento dos dados pessoais, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas neste edital.

13.1.5. O contemplado deverá, obrigatoriamente, apresentar conta bancária própria no Banco do Brasil para recebimento do valor referente à premiação cultural ofertada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

13.1.6. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

13.1.7. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as

categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

13.1.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de São Paulo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da premiação.

14.2. Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus portfólios e a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

14.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

14.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.5. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os proponentes participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.6. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

14.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail fornecido pela SUPERVISÃO DE FOMENTOS FEDERAIS, responsável pela gestão e execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc: leialdirblanc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

14.9. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.10. Agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente chamamento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

14.11. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo reserva-se o direito de não celebrar o Termo de Premiação Cultural caso os portfólios e materiais de comprovação do projeto cultural e sua circulação apresentados não atendam aos critérios técnicos mínimos ou às condições orçamentárias disponíveis.

14.12. A inscrição neste edital implica aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos e condições.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, com base na legislação vigente.

14.14. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 01: Guia de Orientações práticas para o Material de comprovação do projeto cultural e sua circulação (inciso I, item 9.2.2).

ANEXO 02: Das categorias, cotas e da divulgação

ANEXO 03: Formulário de Inscrição

ANEXO 04: Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 05: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração Pessoa com Deficiência

ANEXO 07: Modelo de Autodeclaração Pessoa Trans

ANEXO 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação)

ANEXO 09: Declaração de Não Sobreposição de Recursos

ANEXO 10: Termo de Premiação Cultural

ANEXO 01 - Guia de Orientações práticas para o Material de comprovação do projeto cultural e sua circulação (inciso I, item 9.2.2.)

1. Do Anexo

- a. Este Anexo tem por finalidade orientar os proponentes quanto aos materiais que poderão ser apresentados para fins de comprovação da circulação do projeto cultural e avaliação de mérito, conforme os critérios estabelecidos no edital.
- b. Os materiais enviados deverão estar relacionados exclusivamente às ações já realizadas, no período definido no edital, não cabendo projetos inéditos a serem fomentados.
- c. Os materiais enviados serão analisados pela Comissão de Seleção a partir dos critérios de seleção definidos no item 13.
- d. Não é exigida a apresentação de todos os itens listados a seguir, sendo os elementos tratados aqui apenas uma sugestão. Todavia, ressalta-se que foram elaborados com base nos critérios de avaliação. O proponente deverá encaminhar os materiais que melhor representem sua trajetória e a circulação do projeto cultural inscrito.

2. Da forma de apresentação do material

- a. Os materiais deverão ser organizados conforme orientações do edital;
- b. Links deverão estar abertos para acesso público;
- c. O anexo deve vir aberto e em formato PDF.

3. Da Identificação e descrição do projeto cultural circulado

- a. É esperado que o proponente apresente material que contemple os seguintes pontos:
 - i. Texto descritivo do projeto cultural, podendo incluir concepção artística e objetivos do projeto, descrição da linguagem cultural e histórico do projeto e seu desenvolvimento.
 - ii. Indicação do período de realização da circulação;
 - iii. Ficha técnica do projeto (quando houver) com apresentação e histórico artístico dos envolvidos na realização do projeto cultural;
 - iv. Registros audiovisuais e de outros formatos que demonstrem como o projeto foi realizado.

4. Comprovação da circulação cultural realizada

- a. O proponente deverá apresentar materiais que comprovem a circulação realizada pelo projeto para análise da experiência, podendo ser apresentado:

- I. Relação dos locais, espaços, territórios ou contextos onde o projeto circulou;
- II. Cronograma das apresentações, ações ou atividades realizadas, sendo permitida uma descrição com as datas e períodos aproximados de apresentação;

1. Abaixo, segue um modelo de planilha com o cronograma de apresentações realizadas:

PROJETO CULTURAL	LOCAL CIRCULADO	PERÍODO EM QUE FOI REALIZADO	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA	ESTIMATIVA DE PÚBLICA

III. Material gráfico ou digital de divulgação (cartazes, folders, convites, postagens em redes sociais, páginas de internet, sites, etc);

IV. Registros fotográficos e/ou audiovisuais das ações realizadas;

V. Convites ou comprovantes de participação emitidos por espaços culturais, equipamentos públicos, festivais, escolas, coletivos ou organizações parceiras;

VI. Informações sobre o público alcançado, quando disponíveis (estimativas, perfis, contextos de participação e outras informações que colaborem com a identificação do público alcançado).

VII. Outros itens e materiais que possam contribuir para a avaliação.

5. Coerência entre o projeto e os contextos de circulação

a. Este item pretende avaliar a circulação do projeto cultural a partir dos contextos de produção e do próprio objeto da obra. A coerência poderá ser demonstrada por meio de:

I. A justificativa da escolha dos espaços, territórios ou contextos de circulação deverá considerar a coerência cultural, social e simbólica da circulação, não sendo avaliada a quantidade absoluta de apresentações, mas a qualidade, diversidade e pertinência da experiência de circulação. Alguns exemplos de justificativas a serem desenvolvidas:

(a) Disponibilidade do local;

(b) Formas de garantia de acessibilidade do local;

- (c) Escolha do território a partir de sua localização geográfica, podendo ser por facilidade de acesso do público, especificidades do território, entre outros argumentos;
- (d) Conexão do projeto cultural com a comunidade e sua devida explicação;
- (e) Diversidade de públicos e impacto cultural;
- (f) Outros motivos que possam justificar a escolha de um ou mais espaços para realização de um projeto cultural dentro do seu projeto de circulação.

II. Descrição da relação do projeto com os locais onde foi apresentado;

III. Adaptações realizadas no projeto em função dos diferentes contextos de circulação, quando houver.

6. Alcance territorial, social ou simbólico da circulação

- a. Indicação das regiões da cidade onde o projeto circulou, destacando, quando aplicável, a atuação em territórios com diferentes índices de vulnerabilidade;
- b. Descrição dos públicos alcançados (comunidades, grupos sociais, perfis etários, contextos culturais), podendo ser de forma qualitativa ou, quando disponível, com estimativas;
- c. Relatos ou registros que demonstrem: fortalecimento de vínculos comunitários; ampliação do acesso à cultura; valorização de identidades culturais; etc;
- d. Materiais que evidenciem impactos formativos, educativos ou sociais decorrentes da circulação.

7. Da inclusão, diversidade, acessibilidade e participação social

- a. Deverão ser enviados registros de participação (tanto como público, quanto como agente do projeto) ou protagonismo de grupos que se enquadrem nas categorias estabelecidas nos critérios para ações afirmativas. O protagonismo dá-se nas temáticas do projeto cultural inscrito, na composição da equipe de produção e/ou nos territórios e públicos circulados que acessaram o projeto;
- b. A comprovação de oferta de acessibilidade física, comunicacional, entre outras formas de garantir acesso adequado a todos os cidadãos e inclusão pode ser feita por diversos materiais apresentados para avaliação. Alguns exemplos de materiais que podem ser enviados na comprovação são:
 - (a) Comprovação de que o projeto cultural foi circulado em espaços com a devida acessibilidade arquitetônica, podendo ser feita por meio de fotos ou da apresentação do Certificado de Acessibilidade do local, conforme o art. 39 da Lei nº 16.642/17;
 - (b) Materiais que comprovem a presença e oferta de acessibilidade comunicacional, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição para pessoas com deficiência visual, legendas descritivas e/ou textos acessíveis com linguagem clara, materiais em Braille, entre outros;
 - (c) Materiais (registros audiovisuais, comprovantes, etc) que comprovem a oferta de acessibilidade física e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade

reduzida nas atividades realizadas. Podem ser comprovados: rampas de acesso, piso tátil, largura adequada de portas, banheiros acessíveis, oferta de estacionamento e caminhos acessíveis até o local de realização do projeto, entre outras formas de garantir o pleno acesso à pessoas com deficiência física;

(d) Outras ações inclusivas no conteúdo ou metodologia, além da oferta de acessibilidade atitudinal, por meio de produção de materiais em Braille ou áudio, ações pensadas com protagonismo de pessoas com deficiência, treinamento sobre inclusão para equipes de produção e atendimento, entre outros mecanismos para garantir pleno acesso à fruição cultural;

(e) Comprovação de oferta de sessões adaptadas para públicos específicos e/ou distribuição de ingressos voltados à pessoas com deficiência;

(f) Comprovação de áreas reservadas para pessoas com cadeiras de rodas, assentos para pessoas com mobilidade reduzida e/ou pessoas obesas nas ações de circulação do projeto cultural.

ANEXO 02 - Das categorias, cotas e da divulgação

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Serão selecionados 100 (cem) contemplados com valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

2. DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

MÓDULO	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PRÊMIO SELECIONADO (R\$)
01	Projetos Culturais circulados por Entidades Culturais	50	R\$ 50.000,00
02	Projetos Culturais circulados por Agentes Culturais	50	R\$ 50.000,00

Deverão se inscrever no Módulo 1: Projetos Culturais circulados por Entidades Culturais:

Pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos que tiveram projetos culturais circulados dentro das condições estabelecidas pelo edital.

Deverão se inscrever no Módulo 2: Projetos Culturais circulados por Agentes Culturais:

Pessoas físicas que tiveram projetos culturais circulados dentro das condições estabelecidas pelo edital.

3. DAS COTAS

O edital estabelece, no item 11, o sistema de reserva de vagas. A distribuição de vagas para cada categoria de cotas está descrita abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	Módulo 1: 13 vagas (25%) Módulo 2: 13 vagas (25%)
Pessoas indígenas	Módulo 1: 5 vagas (10%) Módulo 2: 5 vagas (10%)
Pessoas com deficiência	Módulo 1: 3 vagas (5%) Módulo 2: 3 vagas (5%)
Pessoas trans	Módulo 1: 3 vagas (5%) Módulo 2: 3 vagas (5%)

4. DA BONIFICAÇÃO TERRITORIAL

Para além dos critérios de avaliação estabelecidos pelo Ministério da Cultura, o Edital contará com uma pontuação extra para proponentes localizados em determinadas regiões, como forma de estimular a descentralização dos recursos. O critério adotado tem como base o Índice de Distribuição Regional do Gasto Público Municipal, medida elaborada para a construção do Plano Plurianual (PPA) vigente (2022-2025), que é composto por indicadores das dimensões de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia. O cálculo do índice está detalhado no Anexo V - Regionalização e distribuição territorial das despesas no quadriênio 2022-2025 do PPA e pode ser consultado através do endereço eletrônico https://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2022_2025/PPA-2022-2025_Anexo5_Final.pdf.

A subprefeituras que serão consideradas para essa bonificação apresentaram um índice de distribuição entre 3.5% e 7.1%, sendo elas:

Subprefeitura	Participação no Índice	Bonificação
Capela Do Socorro	7,1%	05 pontos
M'Boi Mirim	7,1%	05 pontos
Campo Limpo	6,2%	05 pontos
São Mateus	5,1%	05 pontos
Itaquera	4,9%	05 pontos
Cidade Ademar	4,8%	05 pontos

Freguesia/ Brasilândia	4,6%	05 pontos
São Miguel	4,2%	05 pontos
Itaim Paulista	4,1%	05 pontos
Pirituba	3,8%	05 pontos
Parelheiros	3,7%	05 pontos
Jaçanã/ Tremembé	3,6%	05 pontos
Penha	3,5%	05 pontos
Guaianases	3,5%	05 pontos
Sapopemba	3,5%	05 pontos

Dessa forma, os inscritos localizados nessas áreas receberão automaticamente a bonificação de 05 (cinco) pontos que serão somados à pontuação geral recebida através dos critérios de avaliação.

5. DA DIVULGAÇÃO

Por tratar-se de uma premiação, **não há previsão de aprovação de artes ou necessidade de envio prévio dos materiais a serem divulgados pelo projeto premiado**. Porém, caso o proponente opte pela aplicação de marcas na divulgação dos projetos premiados, é preciso seguir as diretrizes de comunicação e divulgação dos projetos contemplados da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura de São Paulo, conforme itens abaixo:

5.1. Do uso da marca da Prefeitura de São Paulo

5.1.1. As marcas e os critérios de inserção serão estabelecidos no manual a que se refere o caput, aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, ouvida a Secretaria Especial de Comunicação da Prefeitura, de acordo com a Lei nº 14.166/2006, que regulamenta o uso dos símbolos oficiais da cidade.

5.1.2. Para fins de cumprimento da obrigação de inserção da marca, serão consideradas a regra e a marca vigentes na época da execução do objeto.

5.2. Uso de Marcas e Créditos Institucionais

5.2.1. Identificação visual

I. É obrigatória a inserção da marca da Prefeitura de São Paulo em todas as peças de divulgação do projeto, seguindo o Manual de Identidade e logotipo da Prefeitura, disponíveis no link: https://prefeitura.sp.gov.br/comunicacao/manual_ident_visual

II. É obrigatória a inserção da marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as peças de divulgação, seguindo o Manual de uso da marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e logotipos necessárias, disponíveis no link:
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/identidade-visual/c2/setembro-2025/25_aldir-blanc-setembro-manual-marca

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 02)

1.1. Marque a categoria para inscrição (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Módulo 1: Projetos Culturais circulados por Entidades Culturais (Pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos);
- Módulo 2: Projetos Culturais circulados por Agentes Culturais (Pessoas Físicas);

1.2. Marque a cota a qual a Entidade ou Agente Cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras ou agente cultural que se autodeclare pessoa negra)
- Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas ou agente cultural que se autodeclare pessoa indígena)
- Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência ou agente cultural com deficiência)
- Pessoa trans (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas trans em posição de liderança ou agente cultural que se autodeclare pessoa trans)
- Ampla Concorrência

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da Entidade ou Agente Cultural

2.2. CNPJ da-Entidade ou CPF do Agente Cultural

2.3. O endereço informado corresponde ao endereço da entidade ou do responsável pelo projeto?

sim

não

Se respondeu "não" na questão anterior, informar o endereço completo de atuação do Agente Cultural:

2.3. Endereço completo (Se o endereço do responsável pela inscrição for o mesmo da entidade ou agente cultural, basta replicar as informações)

2.3.1. Rua:

2.3.2. Cidade:		2.3.3. UF:
2.3.4. Bairro:	2.3.5. Número:	2.3.6. Complemento:
2.3.7. CEP:		2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail institucional da entidade ou agente cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Já recebeu apoio ou fomento público municipal, estadual ou federal anteriormente? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.8. Existem espaços culturais públicos ou privados no entorno do local de atuação do agente cultural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se respondeu sim: <input type="checkbox"/> Biblioteca - público <input type="checkbox"/> Biblioteca - privado <input type="checkbox"/> Centro Cultural - público <input type="checkbox"/> Centro Cultural - privado <input type="checkbox"/> Teatro - público <input type="checkbox"/> Teatro - privado <input type="checkbox"/> Museu - público <input type="checkbox"/> Museu - privado <input type="checkbox"/> Casa de Cultura - público <input type="checkbox"/> Casa de Cultura - privado <input type="checkbox"/> Outro. Qual? _____		

2.9. Dados dos membros que compõem o agente cultural:

Nome completo:

Gênero:

Data de nascimento:

Cargo:

Escolaridade:

O membro se autodeclara pessoa indígena?

Sim Não

O membro se autodeclara pessoa transexual?

Sim Não

O membro se autodeclara pessoa mãe-solo?

Sim Não Não se aplica

O membro é pessoa com deficiência?

Sim Não

2.9.1. Quantas pessoas compõem a equipe fixa do projeto cultural?

2.10. Buscando um melhor entendimento sobre a dimensão do recurso, indique a faixa de valor que mais se aproxima dos gastos anuais do Agente cultural:

Até R\$ 10 mil

Entre R\$ 10 e R\$ 30 mil

Entre R\$ 30 e R\$ 60 mil

Entre R\$ 60 e R\$ 100 mil

Entre R\$ 100 e R\$ 200 mil

Acima de R\$ 200 mil

2.11. O projeto contou com espaços físicos para sua realização e circulação nos territórios?

Sim

Não

Se respondeu sim:

Espaços alugados

Espaços próprios

Espaços cedidos

Outro. Qual? _____

2.12. O agente cultural, em seu projeto, realizou apresentações, atividades ou ações culturais abertas ao público? (ex. filme, vídeo, peça de teatro, espetáculo de dança, música, livro, etc)?

Sim, Qual? _____

Não

2.13. O projeto gerou registros, acervo artístico ou documentação cultural?

Sim, Qual? _____

Não

2.14. O projeto gerou impacto econômico local nos territórios por onde circulou (empregos, serviços, comércio de entorno)?

Se sim, quais?

2.15. O projeto cultural mantém parcerias com escolas, coletivos, artistas, editoras, grupos ou associações do território?

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU AGENTE CULTURAL

3.1. Nome completo:

3.2. Nome social (se houver):

3.3. Data de nascimento:

3.4. Cargo:

3.5. Escolaridade:

Ensino fundamental - em andamento

Ensino fundamental - completo Ensino médio - em andamento

Ensino médio - completo

Ensino superior - em andamento

Ensino superior - completo

Pós-graduação (Especialização, Mestrado profissional, MBA) - em andamento

Pós-graduação (Especialização, Mestrado profissional, MBA) - completo

Mestrado - em andamento

Mestrado - completo

Doutorado - em andamento

Doutorado - completo

3.6. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênero <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar <input type="checkbox"/> Outra		
3.7. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.8. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.9. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.10. Trata-se de pessoa transgênero? SIM () NÃO ()		
3.11. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.11.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.12. Endereço do agente cultural ou do representante legal da entidade cultural:		
3.12.1. Cidade:		3.12.2. UF:
3.12.3 Bairro:	3.12.4. Número:	3.12.5 Complemento:
3.12.6. CEP:		3.12.7. DDD / Telefone:
3.13. Data de Nascimento	3.14. RG:	3.15. CPF:
3.16. E-mail:		
3.17. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.18. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

3.19. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.20. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

3.21. Qual a sua principal fonte de renda?

Tenho um emprego CLT

Sou prestador de serviço (PJ)

Sou freelancer

Outro

Se respondeu "outro" na resposta anterior, informe qual?

3.22. Em se tratando do seu interesse de atuar na Cultura, você diz que:

Gostaria que fosse minha primeira fonte de renda

Gostaria que a Cultura fosse um complemento da renda

Outro

Se respondeu "outro" na questão anterior, informe qual?

4. EXPERIÊNCIAS DO PROJETO CULTURAL EM CIRCULAÇÃO

4.1. Há quanto tempo o projeto cultural foi concebido e executado?

menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. A estrutura disponível foi suficiente para a realização e circulação do projeto cultural?

SIM NÃO

4.3. Quais foram os principais desafios enfrentados para a realização e circulação do projeto?

Administrativos

Estruturais

Geográficos / de localização

Econômicos

Políticos

Sociais

Saúde

Parcerias

Formação

Desinteresse do público

Outro: _____

4.4. As ações de circulação do projeto aconteceram em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

4.5. Quais linguagens, atividades culturais e ações estruturantes compõem o projeto?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. Quais áreas de conhecimento e práticas culturais são promovidas ou compartilhadas pelo projeto?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. O projeto cultural atendeu prioritariamente quais públicos?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.8. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos

()	Idosos: maior de 60 anos
-----	--------------------------

4.9. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4.10. Descreva as atividades, ações e a programação realizadas pelo projeto cultural em sua circulação no Município de São Paulo. (até 800 caracteres)

4.11. O projeto cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração e contribui para o fortalecimento da autonomia social dos territórios por onde circulou? Se sim, especifique como?

4.12. O projeto cultural incentiva a preservação da cultura brasileira, protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, especifique como.

4.13. O projeto cultural ampliou a visibilidade de artistas, produções independentes ou manifestações culturais diversas durante sua circulação? Se sim, especifique como.

4.14. O projeto cultural garantiu acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural e promoveu o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, especifique como.

4.15. O projeto cultural articulou-se com o poder público, redes culturais e iniciativas independentes nos territórios onde circulou? Como? Se sim, especifique como.

4.16. O projeto cultural promoveu diversidade cultural, inclusão social e ocupação qualificada dos espaços culturais e urbanos? Se sim, especifique como.

4.17. Quais estratégias o projeto cultural adotou para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.18. O projeto cultural fomentou as economias solidária e criativa nos territórios por onde circulou? Se sim, especifique como

4.19. O projeto cultural realizou atividades culturais gratuitas e abertas ao público durante sua circulação? Se sim, especifique como.

4.20. O projeto cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAPN+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, especifique como.

4.21. O projeto cultural participa ou participou de redes, fóruns, associações ou instâncias de representação do setor cultural? Se sim, especifique como.

4.22. O projeto cultural foi atendido ou apoiado por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. Se sim, especifique como.

4.22.1 () Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.21.2. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência	() conta corrente Nº Conta:	Praça da Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura

(Agente Cultural ou Responsável Legal pela Entidade do projeto cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO
CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição do projeto cultural _____ que circulamos para o Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação de Projetos Culturais de Circulação no Município de São Paulo.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
3. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
4. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1. Nome	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

2. Nome

RG:

Órgão Emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

3. Nome

RG:

Órgão Emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

4. Nome

RG:

Órgão Emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

5. Nome

RG:

Órgão Emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital)

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)



ANEXO 05
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação de Projetos Culturais de Circulação no Município de São Paulo, que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

 DATA

 ASSINATURA DO DECLARANTE

*Em caso de inscrições por pessoa jurídica (com CNPJ) ou grupos/coletivos culturais inscritos por CPF, preencher a tabela abaixo indicando a composição étnico-racial do quadro dirigente ou do grupo.

Lista de Integrantes:

Nome	RG	Autodeclaração Étnico-Racial	Assinatura do Declarante*
		() Pessoa Indígena () Pessoa Negra () Não se aplica	_____
		() Pessoa Indígena () Pessoa Negra () Não se aplica	_____
		() Pessoa Indígena () Pessoa Negra () Não se aplica	_____

		() Pessoa Indígena () Pessoa Negra () Não se aplica	_____
		() Pessoa Indígena () Pessoa Negra () Não se aplica	_____
		() Pessoa Indígena () Pessoa Negra () Não se aplica	_____

Orientações para o preenchimento:

- **Não se esqueça:** o responsável pelo preenchimento do anexo deve assinar o campo “Assinatura”, localizado no final da primeira página;
- A inclusão do nome de todos os integrantes na lista acima é obrigatória;
- Todos os integrantes indicados na lista acima devem assinar o campo “Assinatura do Declarante”;
- Ao concluir, faça uma última conferência para garantir que todos os campos foram devidamente preenchidos.

ANEXO 06
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação de Projetos Culturais de Circulação no Município de São Paulo, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

 DATA

 ASSINATURA DO DECLARANTE

*Em caso de inscrições por pessoa jurídica (com CNPJ) ou grupos/coletivos culturais inscritos por CPF, preencher a tabela abaixo indicando a composição de pessoas com deficiência do quadro dirigente ou do grupo.

Lista de Integrantes:

Nome	RG	Autodeclaração Pessoa com Deficiência	Assinatura do Declarante*
		() Pessoa com deficiência () Não se aplica	_____
		() Pessoa com deficiência () Não se aplica	_____
		() Pessoa com deficiência () Não se aplica	_____
		() Pessoa com deficiência () Não se aplica	_____
		() Pessoa com deficiência () Não se aplica	_____

		() Pessoa com deficiência () Não se aplica	_____
--	--	--	-------

Orientações para o preenchimento:

- **Não se esqueça:** o responsável pelo preenchimento do anexo deve assinar o campo "Assinatura", localizado no final da primeira página;
- A inclusão do nome de todos os integrantes na lista acima é obrigatória;
- Todos os integrantes indicados na lista acima devem assinar o campo "Assinatura do Declarante";
- Ao concluir, faça uma última conferência para garantir que todos os campos foram devidamente preenchidos.

ANEXO 07
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA TRANS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas trans)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação de Projetos Culturais de Circulação no Município de São Paulo, que sou pessoa trans.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

*Em caso de inscrições por pessoa jurídica (com CNPJ) ou grupos/coletivos culturais inscritos por CPF, preencher a tabela abaixo indicando a composição de pessoas trans do quadro dirigente ou do grupo.

Lista de Integrantes:

Nome	RG	Autodeclaração Pessoa Trans	Assinatura do Declarante*
		() Pessoa trans () Não se aplica	_____
		() Pessoa trans () Não se aplica	_____
		() Pessoa trans () Não se aplica	_____
		() Pessoa trans () Não se aplica	_____
		() Pessoa trans () Não se aplica	_____
		() Pessoa trans () Não se aplica	_____

Orientações para o preenchimento:

- **Não se esqueça:** o responsável pelo preenchimento do anexo deve assinar o campo “Assinatura”, localizado no final da primeira página;
- A inclusão do nome de todos os integrantes na lista acima é obrigatória;
- Todos os integrantes indicados na lista acima devem assinar o campo “Assinatura do Declarante”;
- Ao concluir, faça uma última conferência para garantir que todos os campos foram devidamente preenchidos.

ANEXO 08
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

NOME DA ENTIDADE OU AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

MÓDULO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção/Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação de Projetos Culturais de Circulação no Município de São Paulo, venho solicitar revisão do resultado da etapa, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural ou Grupo/Coletivo Cultural ou Agente Cultural
proponente)

NOME COMPLETO

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação de Projetos Culturais de Circulação no Município de São Paulo, que o projeto cultural _____ não teve sua execução e circulação financiada, integral ou parcialmente, por nenhuma verba de fomento ou recursos públicos de editais lançados por esta Secretaria entre os anos de 2023 e 2026. Estando, assim, apta à inscrição para premiação por sua trajetória de circulação neste edital.

Ademais, declaro que não fui premiado pelo mesmo portfólio em edital diverso em âmbito municipal, estadual ou federal.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO 10
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação de Projetos Culturais de Circulação no Município de São Paulo.

Nome

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura